LEI Nº 89/97 25.11.97

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Valorização do Magistério.

Art. 2º-O Conselho será constituído por 4(quatro) membros, sendo:
a)um representante da Secretaria Municipal de Educação;
b)um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
c)um representante de pais de alunos; e
d)um representante dos servidores públicos do ensino fundamental.

Parágrafo Primeiro-Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao prefeito que os designará para exercer suas funções.
Parágrafo Segundo-O mandato dos membros do Conselho será de dois(02) anos, vedada a recondução para o mandato subseqüente.
Parágrafo Terceiro-As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art.3º-Compete ao Conselho:
I-acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II-supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
III-examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos á conta do Fundo.

Art.4º-As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo prefeito.

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 25 de novembro de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento